



## **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

**EDITAL Nº 011/2024**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 011/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 02340/2024.**

**DOTAÇÃO: 02.12.03.15.452.1200.4062.3.3.90.39.00/ Fonte 01 – Tesouro.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA**

**PROPOSTA ELETRÔNICA: 11/12/2024.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**30/12/2024 às 09 horas.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP**, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) agente de contratação(a) nomeado(a) pela Portaria nº 105/24 de lavra do Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de Amparo, publicada em 18 de setembro de 2024, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** – Processo Licitatório nº 02340/2024, objetivando a “**Constituição de sistema de registro de preços para eventual contratação futura de empresa especializada em execução de construção ou reforma de calçadas para melhoria de infraestrutura urbana em vias públicas, passeios públicos, praças e logradouros municipais próprios ou alugados, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos**” para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico. Para participar da concorrência o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através do site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

A sessão pública de processamento da Concorrência Eletrônica será realizada no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo (a) agente de contratação com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de concorrência eletrônica (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a “Constituição de sistema de registro de preços para eventual contratação futura de empresa especializada em execução de construção ou reforma de calçadas para melhoria de infraestrutura urbana em vias públicas, passeios públicos, praças e logradouros municipais próprios ou alugados, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos”.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta Concorrência os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006, e estarem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**2.2.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

**2.2.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso “credenciamento”.

**2.2.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**2.2.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.5.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência eletrônica.

**2.6.** Como requisito para participação no Concorrência eletrônica o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**2.7. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.7.6.** Empresas declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

**2.7.7.** Que tenha sido decretada a sua falência ou estejam em processo de liquidação ou recuperação judicial, salvo se a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

**2.7.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.7.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.7.10.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.7.11.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.7.12.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.7.13.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**2.8.** O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.11.** O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.13.** A vedação de que trata o item 2.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

#### **3.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:**

**3.2.1.** Preço global, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

**3.2.2.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

**3.2.3.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**3.2.4.** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

**3.2.5.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

**3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

**3.3.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**3.3.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**3.3.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**3.3.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

**3.3.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei 8.213/1991.

**3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

**3.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**3.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

#### **4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

**4.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

**4.1.1.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

**4.1.2.** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

**4.1.3.** O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

**4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.10.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

**4.11.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.12.** Quando for exigido pelo Agente de contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviço, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

**4.12.1.** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, **sob pena de desclassificação.**

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

### **5.3. Serão desclassificadas as propostas:**

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

**5.3.1.** A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) agente de contratação(a).

**5.4.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo agente de contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

### **5.4.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

**5.4.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.4.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.10. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

TABELA REDUÇÃO DE PREÇOS GLOBAL	
Item 01	R\$ 1.000,00

5.12. **A fase de lances será no formato ABERTO:** Na concorrência eletrônica no **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. O agente de contratação tem a ação somente de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima, inclusive sobre a informação de “dou-lhe uma” e “dou-lhe duas”, não sendo mais responsabilidade do agente de contratação após o início da etapa de lances até a sua finalização.

5.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

- 5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15.** No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte classificada em primeiro lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4.** Não se aplicará o desempate de que tratam os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.18.5.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 5.18.5.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.5.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.5.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.5.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.18.6.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.18.6.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.18.6.2.** empresas brasileiras;

**5.18.6.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.18.6.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.20.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração e, no caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**5.20.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

**5.20.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**5.20.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**5.21.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.22.** Finalizada a etapa de lances, caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado

**para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores readequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.**

**5.23.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.23.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.23.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.24.** Para cumprimento do item 5.22, o(a) agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estipulado pelo mesmo em sessão, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.24.1.** É facultado ao(a) agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Encerrada a etapa de lances e negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.2.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação obedecerá ao disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

**6.3.** Os documentos previstos nos itens **6.4 a 6.8** com seus subitens e alíneas, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.3.1.** Caso haja a exigência de algum documento somente no Termo de Referência, constante do **Anexo II** do presente edital, que não tenha sido incluído nos itens 6.4 a 6.8 conforme descrito no item anterior, também deverá ser apresentado pela licitante, sob pena de inabilitação.

**6.3.2.** Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, exceto para o subitem **6.5**, alíneas “a” e “b”.

### **6.4. Habilitação Jurídica**

**6.4.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, devendo ser apresentada a constituição da empresa e todas as suas alterações, caso não seja consolidado.
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado, em se tratando de MEI.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, consolidado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.
- d) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício, devidamente registrados.
- e) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.
- f) Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- g) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- h) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- i) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

## 6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na seguinte conformidade:
  - c.1) Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado**, com prazo de validade em vigor e;
  - c.2) Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa, emitida pela **Secretaria de Estado da Fazenda**, com prazo de validade em vigor, **caso não sejam unificadas**.
- d) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

e) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor.

e.1) O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

f) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com prazo de validade em vigor.

g) Certidão de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor.

**6.5.1.** Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, ou que tenha solicitação de parcelamento sendo paga em dia, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

## **6.6. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Apresentar o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios para empresas constituídas há mais de 01 (um) ano.

a.1) Os documentos referidos na alínea anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

a.3) Para fins de verificação da boa situação financeira, demonstrar através de fórmulas que será feita mediante a apuração de índices contábeis de liquidez e endividamento.

1. Índice de Liquidez Geral (ILG), assim composto:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo.

**O resultado da operação acima deverá ser igual ou superior a 1.**

2. Índice de Liquidez Corrente (ILC), assim composto:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante.

**O resultado da operação acima deverá ser igual ou superior a 1.**

3. Índice de Endividamento (IE), assim composto:

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo;

AT é o ativo total.

**O resultado da operação acima deverá ser igual ou menor a 0,5.**

### **OBSERVAÇÕES:**

• Os cálculos dos índices acima referidos deverão ser apresentados pela empresa licitante juntamente com a documentação de habilitação, assinada por profissional habilitado da área contábil.

• A comprovação da boa situação financeira da empresa, conforme dispõe o Artigo 69, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser aferida com a aplicação de fórmulas indicadas. Para Tanto, índices mínimos aceitáveis deverão ser indicados pela Administração no ato convocatório.

• Os índices estão em compatibilidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem **6.6 alínea “b”**, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

c) Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **6.7. Qualificação Técnica Operacional:**

a) Apresentar comprovação de capacidade operacional da empresa através de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente que comprove a execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da(s) seguinte(s) parcela(s) de maior relevância:

Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, colorido, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia – 5.000,00 m<sup>2</sup>

Piso de concreto com fibra Fck=25Mpa E=8Cm desempenho mecânico, com endurecedor de superfície – 13.250,00 m<sup>2</sup>

Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 Mpa – 825,00 m<sup>2</sup>

Pavimentação em paralelepípedo, sem rejunte – 2.000,00 m<sup>2</sup>

Tinta látex acrílica antimoho acetinado fosco; ref. metalatex antimoho (Sherwin Williams) ou equivalente - 7.785,00 L

Ultrassonografia de árvores (indivíduo arbóreo) – 22,00 unid

Tomografia de árvores (indivíduo arbóreo) – 13,00 unid

Máquina de lavagem a pressão (água quente, alta pressão 1700PSI) – 660,00 H

a.1) Os atestados comprobatórios de desempenho apresentados deverão comprovar a simultaneidade de serviços de manutenção, conservação, recuperação ou pequenos serviços de engenharias resultantes da somatória de no mínimo 20 (vinte) requisições executadas simultaneamente.

b) Apresentar registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com prazo de validade em vigor.

c) Caso a empresa interessada realizar a visita técnica, deverá apresentar o Atestado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos junto com os documentos de habilitação.

d) Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, o “Atestado de Visita Técnica” poderá ser substituído pela declaração de dispensa de visita técnica, disposta no **Anexo V – Declaração de Conhecimento do Objeto**, assinada pelo responsável técnico da licitante, confirmando que a empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços.

## 6.8. Qualificação Técnica Profissional

a) Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, mediante apresentação da Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove a execução dos seguintes serviços de maior relevância técnica, compatíveis com o objeto licitado:

Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, colorido, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia – 5.000,00 m<sup>2</sup>

Piso de concreto com fibra Fck=25Mpa E=8Cm desempenho mecânico, com endurecedor de superfície – 13.250,00 m<sup>2</sup>

Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 Mpa – 825,00 m<sup>2</sup>

Pavimentação em paralelepípedo, sem rejunte – 2.000,00 m<sup>2</sup>

Tinta látex acrílica antimoho acetinado fosco; ref. metalatex antimoho (Sherwin Williams) ou equivalente - 7.785,00 L

Ultrassonografia de árvores (indivíduo arbóreo) – 22,00 unid

Tomografia de árvores (indivíduo arbóreo) – 13,00 unid

Máquina de lavagem a pressão (água quente, alta pressão 1700PSI) – 660,00 H

**b)** O(s) profissional (is) detentor(es) do Atestado de Capacidade Técnica apresentado no **subitem 6.8, alínea “a”** deverá(ão) comprovar vínculo com a licitante, enquadrado(s) em uma das seguintes situações:

**b.1)** Quando empregado integrante do quadro permanente da licitante, condição comprovada através de cópia da ficha ou livro de registro de empregados ou registro em carteira profissional ou contrato de trabalho.

**b.2)** Quando profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada através de cópia do contrato de prestação de serviços profissionais.

**b.3)** Quando sócio ou diretor da empresa, condição comprovada por cópia do contrato social da empresa em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição da diretoria devidamente publicada na imprensa quando se tratar de sociedade anônima

**c)** Apresentar registro ou inscrição profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com prazo de validade em vigor.

## **6.9. Visita Técnica**

**6.9.1.** A realização da vistoria é **facultativa**, não se consubstanciando em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes, cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não identificadas ou previstas.

**6.9.2.** Em caso de visita técnica, a mesma poderá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do telefone (19) 3808-9338 ou pelo e-mail [smis@amparo.sp.gov.br](mailto:smis@amparo.sp.gov.br).

**6.9.3.** Os representantes credenciados pela licitante para visita técnica deverão se apresentar, para visita, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, onde após o seu encerramento, será emitido o “Atestado de Visita Técnica”, comprobatório da realização da visita técnica

**6.9.4.** Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, o “Atestado de Visita Técnica” poderá ser substituído pela declaração de dispensa de visita técnica, disposta no **Anexo V – Declaração de Conhecimento do Objeto**, assinada pelo responsável técnico da licitante, confirmando que a empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços.

**6.9.5.** O documento comprovando a realização da visita técnica **ou** a declaração citada no **item 6.9.4** deverão compor os **documentos de habilitação** e terá efeito de habilitação da empresa licitante no presente certame, ou seja, em caso de não apresentação de um destes, a empresa licitante será declarada inabilitada no certame.

#### **6.10. Outras Comprovações Obrigatórias:**

**6.10.1.** Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo constante no **Anexo III – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação)** do Edital, atestando o cumprimento das exigências.

**6.10.2.** Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

**6.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, em prazo estipulado pelo agente de contratação responsável pelo certame.**

**6.11.1.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

**6.11.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.12.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o Art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.13.** A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**6.14.** Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo agente de contratação.

**6.15.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

**6.15.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**6.15.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**6.16.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

## **6.18. Disposições Gerais**

**6.18.1.** As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

**6.18.2.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**6.18.3.** Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

**6.18.4.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**6.18.5.** Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de *e-mail(s)* descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de *e-mail* [msilva@amparo.sp.gov.br](mailto:msilva@amparo.sp.gov.br), caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço [contratos@amparo.sp.gov.br](mailto:contratos@amparo.sp.gov.br), onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de *e-mail(s)* informado(s).

**6.18.6.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a

regularidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação dada pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

**6.18.7.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.18.8.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem 6.20.6, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem. 5.18.1 do Edital.

**6.18.9.** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

## 7. DOS RECURSOS

**7.1.** A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo agente de contratação observará o disposto no Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do Art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o(a) agente de contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 10 (dez) minutos e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

**7.3.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **7.2**, o(a) agente de contratação, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.3.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) opção **RECURSO**, devendo todos os documentos referente ao recurso e contrarrazões serem anexados através da plataforma BBMNet.

**7.4.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o agente de contratação encaminhará o processo licitatório, propondo à autoridade competente a adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

**7.5.** Na hipótese de interposição de recurso, o agente de contratação encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**7.6.** O recurso contra decisão do agente de contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.7.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**7.8.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

**7.9.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**7.9.1.** Em decorrência da interposição motivada de recurso (s) meramente procrastinatório (s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o (s) item (ns) que o(s) recurso(s) afetará(ão).

**7.10.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.11.** A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.

## **8. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA E CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Homologada a licitação os preços serão registrados em Ata.

**8.2.** O Departamento de Suprimentos convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

**8.3.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.

**8.4.** Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) agente de contratação negociará o preço com o segundo classificado, decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso, solicitará os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

**8.5.** Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação da ata.

**8.6.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e entregar os produtos no respectivo preço registrado, na seguinte hipótese:



a) Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

**8.7.** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no **subitem 8.2** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**8.8.** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

**8.9.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as seguintes situações:

a) O fornecedor não cumprir às exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

g) Pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**8.9.1.** A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos item 8.9 e suas alíneas deste Edital, será feita mediante comunicado escrito ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

**8.9.1.1.** No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**8.9.1.2.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos anteriores ao término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**8.9.2.** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

a) Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro



de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão.

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços.

**8.10.** No caso de descumprimento do **subitem 8**, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no **Item 13 - Das Infrações Administrativas e Sanções**.

**8.11.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**8.12.** A Ata de Registro de Preços será formalizada e terá suas cláusulas e condições reguladas pelas legislações pertinentes.

**8.13.** Constitui condição para a celebração da ata de registro de preços:

**8.14.** Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**8.15.** Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**8.16.** Farão parte integrante da Ata todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

**8.17.** Se a vencedora se recusar a assinar a Ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita por esta Prefeitura, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata, e assim sucessivamente.

**8.18.** Na hipótese do item anterior, a vencedora estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

## **9. DO FORNECIMENTO**

**9.1.** A detentora da ata de Registro de Preços ficará obrigada a:

a) Fornecer o objeto deste certame, conforme solicitação expedida pela Secretaria Requisitante, nos moldes dos **Anexos I e II** deste Edital, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

**9.2.** A Prefeitura Municipal de Amparo/SP não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

**9.3.** O quantitativo total expresso no Formulário Proposta é estimativo e representam as previsões da Prefeitura Municipal de Amparo/SP para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

**9.4.** A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura a efetuar as aquisições ou contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## **10. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO**

**10.1. Prazo de execução:** O prazo de execução dos serviços serão estipulados em cada Ordem de Serviço, de acordo com a complexidade.

**10.2. Local de entrega:** Os serviços serão executados em próprios públicos municipais, passeios públicos e em prédios locados e/ou conveniados no município de Amparo/SP.

**10.3. Vigência da ata de registro de preços:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**11.1.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, de imediato a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, de imediato a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**12.1. Condições de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação de relatórios, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

**12.2.** Após a conclusão de cada serviço deverá ser efetuada a medição correspondente, com levantamento e registro das quantidades efetivamente executadas.

**12.3.** Mensalmente, a empresa contratada deverá apresentar o relatório elaborado em papel timbrado da empresa, contendo no mínimo as seguintes informações: Número da licitação, contratante, contratada, descrição do objeto contratado, número da medição, período da execução, quantidade

prevista, medição presente, valor unitário, valor da medição, valor do saldo, deverá ser assinado pelo responsável técnico da empresa contratada e conferido pelo responsável da Contratante.

**12.4.** Juntamente com o relatório mensal, a empresa contratada deverá apresentar um relatório fotográfico. Tal relatório deve ser enviado por e-mail em formato digital para a agilidade na aferição e procedimentos posteriores.

**12.5.** O licitante deverá emitir uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) única dos serviços prestados.

**12.6.** A fiscalização do Município, fará a análise da **medição mensal** e estando de acordo autorizará a emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**12.7.** Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788 de 14 de setembro de 2023, todos os pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a, quando sujeitos a retenção, destacar a retenção do imposto de renda no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012). Quando não houver incidência de retenção do IR na fonte, conforme elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverão apresentar, juntamente ao documento fiscal, declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução.

**12.7.1.** O fornecedor/prestador de serviços que emitir documento fiscal sem observar o disposto acima, será notificado para correção das informações no documento, em um prazo de 03 (três) dias úteis.

**12.7.2.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal será contado a partir do recebimento do documento devidamente corrigido, ou acompanhado da declaração de não incidência, quando for o caso.

**12.7.3.** Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda

**12.8.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

**12.9.** A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

**12.10.** Ocorrendo atraso no pagamento por culpa do Município de Amparo, o valor devido será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo

**12.11.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou por fato que eleve os custos dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou;

c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

**12.12.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores a negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.

**12.13.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**12.13.1.** Na hipótese do item 12.8, a Prefeitura convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**12.13.2.** Se não obtiver êxito nas negociações, a Prefeitura procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**12.14.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a detentora ou as demais empresas participantes do cadastro de reserva não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Prefeitura a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**12.14.1.** Para fins do disposto no item 12.9, a detentora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**12.14.1.1.** Na hipótese de comprovação de fato superveniente, a Prefeitura atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, por meio de pesquisa realizada com base no Art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na IN n. 65/2021 (SEGES-ME).

**12.14.1.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Prefeitura e a detentora ficará obrigada a cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro e não da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**12.14.1.3.** Na hipótese de cancelamento do registro da detentora, a Prefeitura convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observadas as condições de habilitação.

**12.15.** Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços poderão sofrer reajustes, qual terá como parâmetro para atualização monetária o índice INPC – IBGE ou outro que venha a

substituí-lo, devidamente fundamentada por escrito pela detentora da ata de registro de preços e observados os demais requisitos constantes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação durante o certame;

**13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**13.1.2.1.** não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**13.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.1.2.3.** injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**13.1.2.4.** apresentar proposta e/ou amostra (se houver) em desacordo com as especificações do Edital;

**13.1.3.** Não celebrar a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**13.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**13.1.5.** Fraudar a licitação;

**13.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**13.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**13.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**13.1.6.3.** apresentar amostra (se houver) falsificada ou deteriorada;

**13.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**13.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.2.1.** advertência;

**13.2.2.** multa;

**13.2.3.** impedimento de licitar e contratar e;

**13.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no Art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos Arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

## **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.3.** As solicitações de esclarecimentos e pedidos de impugnação poderão ser feitas diretamente na plataforma [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

**14.4.** Serão admitidos impugnações e solicitações de esclarecimento por intermédio dos e-mails [licitacoes@amparo.sp.gov.br](mailto:licitacoes@amparo.sp.gov.br) e [msilva@amparo.sp.gov.br](mailto:msilva@amparo.sp.gov.br), desde que os documentos estejam assinados digitalmente, através de certificado digital emitido por uma autoridade certificadora vinculada à ICP-Brasil ou com assinatura digital fornecida pelo Gov.br.

**14.5.** Os documentos digitais deverão ser produzidos ou reproduzidos no formato PDF, padrão ISO 19005-3:2012 (PDF/A - versões PDF 1.4 ou superior) e caso forem compactados serão aceitos com a extensão “.zip”.

**14.6.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo agente de contratação no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do Art. 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**14.7.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, disponível em [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

**15.2. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

15.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o(a) agente de contratação e para todas as demais participantes até a etapa de habilitação.

15.5. O resultado desta Concorrência e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados eletronicamente no sítio eletrônico [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br).

15.6. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

15.7. Mudança de marca e/ou procedência. O Município só aceitará a mudança de marca e/ou procedência do item cotado, somente com a aprovação de funcionário responsável pela Secretaria requisitante, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao contratado.

15.8. Para substituição da marca e/ou procedência ofertada, a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da marca e/ou procedência, ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a licitante vencedora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do produto, que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a nova marca e/ou procedência não atenda às necessidades do Município, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a substituição não será possível.

15.9. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

15.10. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

a) Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado.

b) No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na **alínea “a”**, o preço da licitação não poderá ser

superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.

c) Seja justificada a impossibilidade de repetição.

**15.11.** A contagem dos prazos constantes do Edital e daqueles decorrentes do curso do certame, iniciam e terminam em dias úteis em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

**15.12.** Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pelo (a) agente de contratação.

**15.13.** Integram o presente Edital:

- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Modelo de Arquivo Declarações (Fase Habilitação).
- Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo V – Declaração de Conhecimento do Objeto.
- Anexo VI – Modelo Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo VII – Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- A planilha orçamentária e detalhamento do BDI encontram-se em arquivos digitais disponíveis para download através dos sites [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br) e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

Amparo, 10 de dezembro de 2024

Regina Célia Aparecido Doné  
**Secretária Adjunta de Administração e Tecnologia da Informação**

## ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

### SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 1. Corte, Recorte e Remoção de Árvores com Diâmetro Específico

- **Processo Geral:** Para árvores com diferentes diâmetros (DAP), o processo de corte e remoção inclui as seguintes etapas:
  - **Marcação e Isolamento:** Delimitação da área ao redor da árvore para garantir segurança durante a remoção.
  - **Corte do Tronco:** Realizado com motosserras apropriadas, operadas por profissionais habilitados.
  - **Remoção de Raízes:** Retirada completa das raízes, utilizando equipamentos como retroescavadeiras, para evitar regeneração indesejada.
  
- Especificações por Diâmetro:
  - **DAP >5cm<15cm:** Corte com motosserra de pequeno porte e remoção manual.
  - **DAP >15cm<30cm:** Corte com motosserra média e auxílio de ferramentas manuais para a extração de raízes.
  - **DAP >30cm<45cm:** Corte com motosserra grande e retroescavadeira para remoção de raízes profundas.
  - **DAP >45cm<60cm e DAP >60cm<100cm:** Corte com motosserras profissionais e auxílio de guindastes ou cabos de aço para remoção segura.

### REMOÇÕES, RETIRADAS E DEMOLIÇÕES

#### 1. Corte de Concreto Deteriorado e Remoção de Detritos

- **Descrição:** Corte e remoção de seções de concreto deterioradas, com descarte adequado de detritos.
- **Ferramentas:** Cortadora de concreto e martelões, operados por equipe qualificada.
- **Objetivo:** Preparar a área para novas camadas de concreto, garantindo estabilidade e uniformidade na aplicação futura.

#### 2. Demolição Manual de Concreto Simples e Armado

- **Processo:** Demolição manual utilizando marretas, martelões e talhadeiras. No caso do concreto armado, remoção cuidadosa das armaduras de aço para reciclagem.
- **Objetivo:** Remover áreas de concreto sem causar danos às estruturas adjacentes.

#### 3. Demolição de Revestimento em Ladrilho Hidráulico, Incluindo a Base

- **Descrição:** Remoção manual do revestimento de ladrilho hidráulico, seguido de retirada da base em argamassa ou concreto.
- **Ferramentas:** Utilização de marretas e ponteiros para a remoção do ladrilho e da base.

#### 4. Retirada Manual de Guias Pré-Moldadas e Paralelepípedos

- **Descrição:** Remoção manual de guias e paralelepípedos, com transporte de resíduos até 1 km do local.
- **Equipamento:** Pá, carrinho de mão e caminhão para transporte.
- **Critério de Aceitação:** Área livre de detritos e resíduos devidamente alocados.

#### 5. Demolição Manual e Mecanizada de Revestimentos e Pavimentos

- **Processo:** Demolição manual para revestimentos frágeis e mecanizada para pavimentos em concreto.
- **Objetivo:** Garantir remoção controlada, com menor impacto em estruturas vizinhas.
- **Critério de Aceitação:** Área preparada para substituição ou instalação de novas camadas.

#### 6. Remoção e Transporte de Entulho

- **Descrição:** Carregamento de entulho fragmentado em caçamba metálica para transporte a áreas de descarte a até 15 km.
- **Ferramentas e Equipamentos:** Pá carregadeira, caminhões e caçambas.

### CALÇAMENTOS

- Piso em Ladrilho Hidráulico Podotátil

- **Descrição:** Assentamento de ladrilho hidráulico podotátil de 25x25 cm em várias cores, com argamassa mista de cimento e areia.
- **Objetivo:** Criar uma superfície podotátil para acessibilidade.

- Junta de Dilatação com Mastique de Silicone

- **Descrição:** Aplicação de mastique de silicone 1,0 x 0,5 cm com guia de apoio em polietileno.
- **Objetivo:** Absorver variações térmicas e prevenir fissuras no pavimento.

- Regularização e Compactação Mecanizada de Superfície

- **Descrição:** Nivelamento e compactação de superfície, sem controle de Proctor Normal.
- **Objetivo:** Preparar base para pavimentação, garantindo resistência e durabilidade.

- Abertura e Preparo de Caixa até 40 cm

- **Descrição:** Escavação até 40 cm e compactação do subleito a 95% do Proctor Normal, com transporte dos materiais a até 1 km.
- **Objetivo:** Criar uma base profunda e estável para o pavimento.

- Base de Brita Graduada

- **Descrição:** Camada de brita graduada para suporte de cargas e drenagem.
- **Objetivo:** Oferecer estabilidade para o pavimento superior.

- Base de Bica Corrida

- **Descrição:** Aplicação de bica corrida para regularização e suporte do pavimento.
- **Objetivo:** Fornecer uma camada base resistente para a estrutura.

- Rejuntamento de Paralelepípedo

- **Descrição:** Rejunte com argamassa de cimento e areia na proporção 1:3.
- **Objetivo:** Garantir estabilidade dos paralelepípedos e evitar infiltrações.

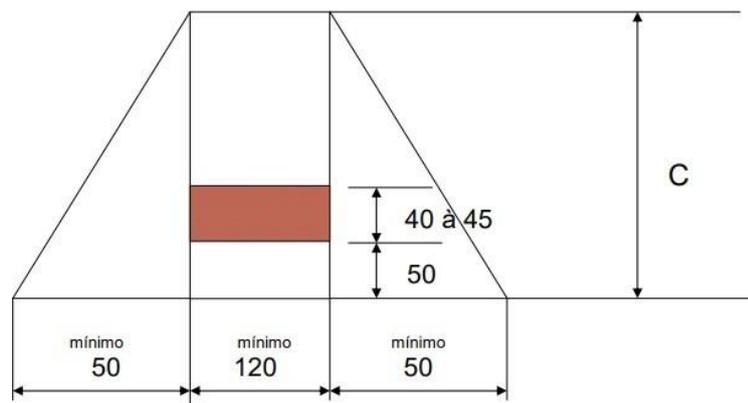
- Pavimentação com Lajota de Concreto (35 MPa)

- **Descrição:** Assentamento de lajotas de concreto de 8 cm nos formatos especificados, com rejunte em areia.
- **Objetivo:** Formar uma superfície resistente e estética.



- Guias Pré-Moldadas
  - **Curva e Reta Tipo PMSP 100 - fck 25 MPa**
  - **Descrição:** Guias pré-moldadas em concreto nos formatos curva e reta.
  - **Objetivo:** Delimitar áreas de pavimento e organizar o tráfego de pedestres e veículos.
- Passeio em Mosaico Português
  - **Descrição:** Piso em mosaico português para áreas de passeio.
  - **Objetivo:** Criar uma superfície estética e durável para pedestres.
- Pavimentação e Reassentamento de Paralelepípedos
  - **Descrição:** Assentamento e reajuste de paralelepípedos sem rejunte.
  - **Objetivo:** Manter a estabilidade e funcionalidade do pavimento.
- Piso com Requadro em Concreto (fck = 25 e 20 MPa)
  - **Descrição:** Piso em concreto simples com requadro, com controle de resistência.
  - **Objetivo:** Proporcionar durabilidade e acabamento uniforme para o pavimento.
- Rampas de Acessibilidade
  - **Objetivo:** Promover a mobilidade urbana acessível.
  - Com base no artigo 4 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 “Art. 4º As vias públicas, os parques e os demais espaços de uso público existentes, assim como as respectivas instalações de serviços e mobiliários urbanos deverão ser adaptados, obedecendo-se ordem de prioridade que vise à maior eficiência das modificações, no sentido de promover mais ampla acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.”. Ademais, as rampas de acessibilidade respeitarão a norma 9050/2004, conforme consta em projeto e detalhe. E para garantir que uma rampa seja acessível, foram definidos os limites máximos de inclinação a partir da diferença de nível da calçada e leito carroçável. A inclinação das rampas, foram calculadas conforme a seguinte equação: Proporcionar durabilidade e acabamento uniforme para o pavimento.

- $I = H \times 100 / C$
- $I = 15 \times 100 / 180$
- $I = 8,33\%$



- Armadura em Tela Soldada de Aço
  - **Descrição:** Reforço com tela soldada de aço.
  - **Objetivo:** Aumentar a resistência estrutural do piso.
- Piso Tátil de Concreto Intertravado
  - **Descrição:** Piso tátil de concreto de 6 cm para alerta/direcional, com rejunte em areia.
  - **Objetivo:** Sinalizar caminhos e pontos de alerta para acessibilidade.



- Sarjeta ou Sarjetão Moldado no Local
- **Descrição:** Sarjeta tipo PMSP em concreto moldado no local.
- **Objetivo:** Facilitar drenagem de água pluvial.

## PINTURAS

- Tinta Acrílica para Sinalização de Piso
- **Descrição:** Aplicação de tinta acrílica antiderrapante com acabamento microtexturizado.
- **Objetivo:** Demarcar e sinalizar visualmente áreas de circulação.
  
- Tinta Acrílica para Faixas Demarcatórias
- **Descrição:** Tinta acrílica para demarcação de faixas.
- **Objetivo:** Delimitar áreas específicas no pavimento.
  
- Tinta Látex Acrílica Antimofo Acetinado Fosco
- **Descrição:** Aplicação de tinta látex acrílico antimoho, referência Metalatex antimoho ou equivalente.
- **Objetivo:** Proteção e acabamento de superfícies.
  
- Cal para Pintura
- **Descrição:** Pintura com cal em áreas externas.
- **Objetivo:** Proteger e embelezar superfícies externas.

## COMPLEMENTARES

- Tomografia de Árvores
- **Descrição:** Realização de tomografia em árvores para avaliar a integridade interna do tronco e das raízes, identificando possíveis cavidades, áreas comprometidas ou danos internos.
- **Equipamento:** Utilização de tomógrafo especializado para árvores, operado por profissional capacitado.
- **Objetivo:** Garantir a segurança de árvores próximas à área de construção, verificando possíveis riscos de queda.
  
- Ultrassonografia de Árvores
- **Descrição:** Uso de ultrassonografia para avaliar a saúde do tronco das árvores, analisando as densidades e áreas afetadas por fungos ou podridão.
- **Equipamento:** Aparelho de ultrassom adaptado para uso em árvores, operado por técnico qualificado.
- **Objetivo:** Diagnóstico preventivo de possíveis falhas estruturais no tronco, especialmente em árvores de grande porte.
  
- Plantio de Grama São Carlos e Grama Esmeralda
- **Descrição:** Aplicação de placas de grama São Carlos e Esmeralda em jardins e canteiros.
- **Objetivo:** Criar cobertura vegetal em áreas ajardinadas.
  
- Árvores Ornamentais (Areca Bambu, Ipê Amarelo, Manacá-da-Serra, Quaresmeira)
- **Descrição:** Plantio de árvores ornamentais de diferentes espécies.
- **Objetivo:** Enriquecer a paisagem e proporcionar sombra.



## EQUIPAMENTOS

- A lista dos equipamentos necessários será organizada conforme as especificações técnicas apresentadas:
  - Veículo leve com capacidade 65 a 80cv
  - Veículo utilitário com capacidade para 9 pessoas - 1.600 cc - cond.d
  - Grupo gerador - 2,5/3 kva
  - Martetele perfurador/rompedor elétrico - 1,5 kw
  - Lixadeira elétrica
  - Placa vibratória - 60 kg
  - Máquina de lavagem a pressão (água quente, alta pressão 1700psi)
  - Betoneira reversível com carregador, capacidade de 320 litros, acionamento do motor combustão interna (diesel e gasolina) ou motorelétrico alfa 320
  - Caminhão basculante diesel com capacidade de 5 m<sup>3</sup> - cond. D
  - Miniescavadeira sobre esteiras, potência líquida de \*30\* hp, peso operacional de \*3.500\* kg - depreciacao. Af\_04/2017
  - Cortadora de piso com motor 4 tempos a gasolina, potência de 13 hp, com disco de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 350 mm, furo de 1" (14 x 1") - chp diurno. Af\_08/2015
  - Retroescavadeira cap caçamba frontal 0,76m<sup>3</sup>

## MÃO DE OBRA

- A mão de obra necessária será detalhada conforme as funções específicas requeridas para cada atividade descrita neste memorial descritivo. Obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT.



## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução de construção ou reforma de calçadas para melhoria de infraestrutura urbana em vias públicas, passeios públicos, praças e logradouros municipais próprios ou alugados, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços e em conformidade com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos.

São partes integrantes deste Termo:

- Planilha orçamentária

**1.2.** O valor estimado para execução dos serviços, objeto desta licitação, consta na **planilha orçamentária**, onde está contemplada a taxa **BDI** (Benefícios e Despesas Indiretas) e **L.S.** (Leis Sociais).

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Os serviços a serem contratados a seguir descritos e quantificados na **Planilha orçamentária** (anexa), referem-se à construção ou reforma de calçadas para melhoria de infraestrutura urbana em vias públicas, passeios públicos, praças e logradouros municipais próprios ou alugados de forma a manter as condições ideais das infraestruturas municipais e garantindo o conforto e a segurança dos munícipes.

**2.2.** Os quantitativos constantes na **Planilha orçamentária** são meramente previsões de utilização, sendo certo que a Prefeitura Municipal de Amparo não está obrigada a contratar a sua totalidade. As Ordens de serviços serão emitidas em nome da detentora do registro de preços apenas quando for constatada a necessidade da execução dos serviços e quando houver disponibilidade financeira para tanto.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo integralmente responsáveis pelo seu uso, manutenção e conservação.

**3.2.** O encarregado de manutenção deverá ser supervisionado por Responsável Técnico, ao qual compete:

- Gerenciar todos os procedimentos e rotinas de trabalho com vistas a promover a qualidade na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- Manter a equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas;
- Realizar visitas periódicas e elaborar relatórios, comunicados, laudos e outros documentos;
- Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamentos da equipe de manutenção, para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, considerando normas técnicas, legais e administrativas vigentes.

O encarregado de manutenção deverá possuir no mínimo as seguintes qualificações:

- Escolaridade mínima correspondente ao ensino médio completo;
- Certificado de formação em curso de nível Técnico.

### 3.3. Método de condução dos serviços

A empresa contratada deverá observar as seguintes exigências:

Utilizar materiais de qualidade que atendam as Normas Técnicas e recomendações dos fabricantes quanto as utilizações e instalações.

Manter na direção da execução do(s) serviço (s) profissional (is) legalmente habilitado(s) pelo CREA/CAU, que será(ão) seu(s) preposto(s).

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram a licitação, no prazo determinado.

Comparecer, obrigatoriamente, sempre que solicitado a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Comunicar ao responsável pela fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Amparo (PMA), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos serviços, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, juntamente com a devida comprovação.

Apresentar Relatório Fotográfico das Atividades, com fotos datadas e com coordenadas geográficas, que deverá ser entregue e aprovado pelo Responsável, incluindo as planilhas de execução de serviços, visando o acompanhamento do planejamento, programação e controle dos serviços, para subsidiar a aprovação do pagamento dos serviços executados no período.

Manter nos locais dos serviços, o(s) Livro(s) de Ocorrências, para uso exclusivo da PMA e jogos completos de todos os documentos técnicos.

Manter limpo o local de trabalho, removendo todo o lixo resultante durante e após a execução dos trabalhos.

Providenciar a cobertura apropriada do mobiliário e equipamentos, sempre que necessário, visando a preservação contra partículas nocivas provenientes da execução dos serviços contratados.

Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos as atividades de cada local de intervenção, bem como, dos demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio.

Apresentar solução alternativa, em até 03 (três) dias úteis, que será previamente analisada e autorizada pela PMA, caso haja, durante o desenvolvimento dos serviços, alguma dificuldade que impossibilite tecnicamente a execução dos trabalhos.

Estar ciente de que a PMA poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.

Refazer, as suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido na(s) Ordem(ns) de Serviço(s) e os que apresentarem defeitos de material, desconformidades ao especificado, execução em desacordo com a boa técnica ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.

Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.

Comunicar e justificar a PMA eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos trabalhos especificados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por escrito, através de correspondência impressa ou eletrônica.

Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer empregado que, a critério da fiscalização da PMA, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o imediatamente, incluindo-se o(s) responsável(eis) pelo(s) serviço(s).

Indenizar a Prefeitura Municipal de Amparo, por quaisquer danos causados por seus funcionários nas instalações ou bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Amparo.

Responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência da prestação de serviços.

Prestar esclarecimento ou informação solicitada pela PMA, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o

acesso, a qualquer tempo, aos locais da(s) obra(s), bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência da negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.

Utilizar produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou manejo florestal aprovado por Órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, conforme disposto no Decreto nº 49.674 de 06/06/2005. Os produtos e subprodutos citados deverão ser adquiridos de pessoas jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, nos termos do Decreto 53.047 de 02/06/2008.

Abster-se de utilizar, nos termos do parágrafo 32 do artigo 32 da Lei 12.684 de 2007, produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbestos ou outros minerais que, por ventura, o contenham acidentalmente em sua composição, tais como talco, vermiculita, pedra sabão, etc., obrigando-se, ainda, no caso de demolição ou substituição de materiais que contenham amianto em sua composição, a atender as normas técnicas de proteção e preservação da saúde do trabalhador e da comunidade.

### **3.4. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A solicitação de serviços objeto desta contratação será feita por meio de Ordem(ns) de Serviço(s), as quais passarão a fazer parte integrante deste ajuste, para quaisquer efeitos de direito.

Para solicitação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Amparo, através da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços, deverá, previamente à emissão da Ordem de Serviço, descrever expressamente as necessidades, cabendo ao Engenheiro ou Arquiteto preposto da empresa contratada, a elaboração do respectivo Memorial Descritivo Específico dos serviços que serão realizados, com todas as características relativas e inerentes a cada obra ou intervenção, fazendo este, parte integrante da ordem de serviços.

Cada Ordem de Serviços a ser emitida por intervenção conterá no mínimo:

- Local de Execução;
- Número da Concorrência;
- Valor da Ordem de Serviços de acordo com os valores unitário constantes na planilha orçamentária;
- Prazo de Execução dos Serviços;

As Ordens de Serviços serão enviadas através de e-mail para a empresa contratada.

O início dos trabalhos deverá ocorrer de acordo com o prazo estipulado em cada Ordem de Serviço, a ser informado previamente pela Secretaria responsável. Nos casos de serviços emergenciais (devidamente justificados pela Prefeitura Municipal de Amparo), o início deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

As datas de início, conclusão e entrega dos serviços poderão ser prorrogadas, desde que as prorrogações sejam devidamente justificadas, no caso de ocorrência de uma ou mais das seguintes circunstâncias:

- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução dos serviços;
- Interrupção dos serviços ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da PMA;
- Impedimento de execução da Ordem de Serviço por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Prefeitura Municipal de Amparo em documento tempestivo a sua ocorrência;
- Aumento das quantidades inicialmente previstas na Ordem de Serviço, dentro dos limites permitidos em lei.

### **3.5. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução dos serviços será aquele estipulado em cada Ordem de serviço, de acordo com a complexidade.

### **3.6. SUBCONTRATAÇÃO**

A empresa contratada, na execução das Ordens de Serviços decorrentes da presente licitação, poderá subcontratar parte(s) do(s) serviço(s) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da Ordem de Serviço, desde que previamente autorizado pela Secretaria responsável, ficando vedada a subcontratação na totalidade do objeto da Ordem de Serviço.

### **3.7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante o fato de a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a PMA, através de sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela PMA ou seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

### **3.8. PREVENÇÃO DE ACIDENTES**

A empresa contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou providenciando para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente e deverá apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) ao fiscal da PMA.

Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, de modo a garantir totalmente a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor.

Os empregados da empresa contratada, deverão utilizar uniformes devidamente identificados.

Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da empresa contratada.

A empresa contratada deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros, condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

### **3.9. PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**

Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.

Os empregados da empresa contratada deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.

### **3.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ESPECÍFICAS DO OBJETO**

Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

- Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

- Normas e instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.
- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes a execução dos serviços ora contratados.

## **É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO.**

### **4. LOCAL**

**4.1.** Os serviços serão executados em próprios públicos municipais, passeios públicos e em prédios locados e /ou conveniados no município de Amparo.

### **5. PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. O prazo para a execução dos serviços serão aqueles constantes de cada Ordem de Serviços emitida, acompanhada de um **cronograma de execução de obras/serviços**, contados a partir da data estipulada na mesma.

**5.2.** Durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Município de Amparo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** A partir da assinatura da ata de registro de preços a empresa terá até 30 dias corridos para montar e estruturar equipes em número suficiente para atender as demandas, com base no município, para atendimento dos serviços solicitados e em caso de urgência, possuir uma equipe a postos para atender a urgência.

**6.2.** Os trabalhos deverão ser iniciados de acordo com o prazo a ser estipulado pela Secretaria responsável em cada Ordem de Serviço emitida, salvo as demandas classificadas como urgentes que deverão ser atendidas em até 24 horas.

### **7. MEDIÇÕES**

**7.1.** Os serviços serão realizados somente após a expedição de ordem de serviço específica.

**7.2.** As quantidades detalhadas dos serviços encontram-se indicadas na Planilha orçamentária (Anexa).

**7.3.** Os critérios de medição fazem parte das planilhas de custos as quais a planilha orçamentária foi baseada.

**7.4.** Após a conclusão de cada serviço deverá ser efetuada a medição correspondente, com levantamento e registro das quantidades efetivamente executadas.

**7.5.** Mensalmente, a empresa contratada deverá apresentar o relatório elaborado em papel timbrado

da empresa, contendo no mínimo as seguintes informações: Número da licitação, contratante, contratada, descrição do objeto contratado, número da medição, período da execução, quantidade prevista, medição presente, valor unitário, valor da medição, valor do saldo, deverá ser assinado pelo responsável técnico da empresa contratada e conferido pelo responsável da Contratante.

**7.6.** Juntamente com o relatório mensal, a empresa contratada deverá apresentar um relatório fotográfico. Tal relatório deve ser enviado por e-mail em formato digital para a agilidade na aferição e procedimentos posteriores.

**7.7.** O licitante deverá emitir uma ART única dos serviços prestados.

**7.8.** A fiscalização do Município, fará a análise da medição mensal e estando de acordo autorizará a emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**8.1.** Os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços, deverão ser executados com fornecimento de mão de obra e materiais obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT, bem como os critérios de medição da tabela de Referências: CPOS/CDHU 09/24; FDE 07/24; SINAPI 09/24; SIURB 07/24; SIURB INFRA 07/24; SICRO 3 07/24, e catálogos técnicos correlatos.

**8.2.** Em caso de divergência ou falta, deverá ser obedecido a exigência técnica da Fiscalização.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1.** Registro ou Inscrição de pessoa jurídica em nome da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

**9.2.** Atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprovem a execução de serviços compatíveis com os que integram o objeto licitado e para fins semelhantes.

**9.3.** As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo para execução de construção ou reforma de calçadas para melhoria de infraestrutura urbana em via públicas, passeios públicos, praças e logradouros municipais próprios ou alugados, que deverão constar conforme descritivo abaixo:

1. Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, colorido, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia – 5.000,00 m<sup>2</sup>
2. Piso De Concreto Com Fibra Fck=25Mpa E=8Cm Desempenamento Mecânico, Com Endurecedor De Superfície – 13.250,00 m<sup>2</sup>
3. Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 Mpa – 825,00 m<sup>2</sup>
4. Pavimentação em paralelepípedo, sem rejunte – 2.000,00 m<sup>2</sup>
5. Tinta látex acrílica antimofa acetinado fosco; ref. Metalatex antimofa (Sherwin Williams) ou equivalente - 7.785,00 L
6. Ultrassonografia de árvores (individuo arbóreo) – 22,00 unid.
7. Tomografia de árvores (individuo arbóreo) – 13,00 unid.
8. Máquina de lavagem a pressão (água quente, alta pressão 1700PSI) – 660,00 H

*Obs.: Embora o valor previsto não seja significativo para os itens 6, 7 e 8 fazem-se necessária à comprovação de capacidade técnica pelo fato de a atividade ser complexa, exigindo equipamentos especiais e profissionais habilitados para execução dos serviços.*

**9.4.** Os atestados comprobatórios de desempenho apresentados deverão comprovar a simultaneidade de serviços de manutenção, conservação, recuperação ou pequenos serviços de engenharias resultantes da somatória de no mínimo 20 (vinte) requisições executadas simultaneamente.

**9.5.** Comprovação de capacidade técnico profissional, a ser fornecida pela licitante, de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas; profissional de nível superior (engenheiro/arquiteto), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra e serviços de características semelhantes compatíveis com as do objeto licitado, observadas as parcelas de maior relevância indicadas no item 9.3, devidamente comprovado através de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pela entidade profissional competente.

**9.6.** Declaração de responsabilidade técnica para os serviços objeto da licitação;

Obs: Nesta declaração deve constar o(s) profissional (is) detentor(es) do Atestado(s) de Capacidade Técnica.

**9.7.** O(s) profissional (is) detentor(es) do Atestado de Capacidade Técnica apresentado no item anterior deverá(m) comprovar vínculo com a licitante, enquadrado(s) em uma das seguintes situações:

a) Quando empregado integrante do quadro permanente da licitante, condição comprovada através de cópia da ficha ou livro de registro de empregados ou registro em carteira profissional ou contrato de trabalho.

b) Quando profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada através de cópia do contrato de prestação de serviços profissionais.

c) Quando sócio ou diretor da empresa, condição comprovada por cópia do contrato social da empresa em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição da diretoria devidamente publicada na imprensa quando se tratar de sociedade anônima;

**9.8. Declaração** de dispensa de visita técnica.

**9.9.** A realização da vistoria é facultativa, não se consubstanciando em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes, cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não identificadas ou previstas.

**9.10.** Caso haja interesse em fazer visita técnica, esta deverá ser agendada pelo telefone 3808-9338 ou pelo e-mail [smis@amparo.sp.gov.br](mailto:smis@amparo.sp.gov.br).

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A **CONTRATADA** responde pela garantia de todos os materiais empregados e de todos os serviços executados, contra defeitos de fabricação e execução. Baseando-se em garantias fornecidas pelos fabricantes, na NBR 15575 e no art. 618 do Código Civil. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não a exime dessas responsabilidades.

**10.2.** Os serviços devem ser executados de acordo com a programação a ser estabelecida, sendo parte integrante deles:

- Fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, EPIs e ferramentas necessárias aos serviços;
- Transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra até o local dos serviços;
- Recolhimento e transporte de todos os resíduos resultantes da execução dos serviços até os locais indicados pela Prefeitura Municipal de Amparo;
- Sinalização viária e medidas de segurança necessárias aos serviços (se for o caso).

**10.3.** Os serviços deverão obedecer às especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes na **planilha orçamentária** e demais requisitos previstos neste Edital e seus Anexos. Ainda serão observados, rigorosamente, os princípios básicos de engenharia e as normas da ABNT.

**10.4.** Para o cumprimento do prazo estabelecido, os serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente (das 7:00h às 17:00h). Caso seja comprovada a necessidade e seja ainda autorizado pelo agente fiscalizador da PREFEITURA DE AMPARO o horário poderá ser estendido aos finais de semana, feriados e eventualmente período noturno.

**10.5.** Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem dados ou informações a que venham a ter acesso, referente às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizado pela PREFEITURA DE AMPARO.

**10.6.** Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação da PREFEITURA, por escrito.

**10.7.** O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, a qualquer hora, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

**10.8.** Os agentes fiscalizadores da PREFEITURA, poderão impugnar a execução dos serviços que infringirem as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, obrigando-se a **CONTRATADA** a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza para que a **CONTRATADA** possa tomar as providências que se fizerem necessárias para a regularização dos serviços que venham a ser impugnados.

**10.9.** A **CONTRATADA** será obrigada a afastar das áreas ocupadas pelas obras e serviços, qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da PREFEITURA.

**10.9.1.** A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da PREFEITURA, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados à PREFEITURA ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto desta Licitação.

**10.9.2.** Qualquer alteração no prazo previsto para a execução dos serviços, deverá ser previamente comunicada e aprovada pela PREFEITURA, observando a legislação em vigor.

**10.10.** A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos



serviços objeto deste Edital e seus Anexos, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à **CONTRATADA**, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela PREFEITURA, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.

**10.11. A CONTRATADA** será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido no Edital e seus Anexos, correndo por sua conta a recuperação e recomposição dos mesmos, e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar à PREFEITURA e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a PREFEITURA ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

**10.12. A CONTRATADA** será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente Edital e seus Anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

**ANEXO III**  
**MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)**  
(papel timbrado da licitante)

**Processo Licitatório nº 02340/2024.**  
**Concorrência Eletrônica nº 011/2024.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 011/2024, da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.
- b) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- e) Cumpre que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- f) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

**Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:**

g) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

**Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:**

h) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e,



ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**i) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**Para cooperativas:**

**j)** Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**\*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade**



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO**  
**CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**  
(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial),  
interessado em participar do Concorrência Eletrônica nº 011/2024, Processo Licitatório nº 02340/2024, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II.** Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III.** Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- IV.** No tocante a licitações e contratos:



- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
  - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
  - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
  - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
  - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
  - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)

**\*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade**



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO**  
(elaborado em papel timbrado da licitante)

**Processo Administrativo nº 02340/2024.**  
**Concorrência Eletrônica nº 011/2024.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, por meio de seu responsável técnico, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, atesta sob as penas da lei, optou por não realizar a Visita Técnica e para tanto declara o conhecimento pleno do objeto da licitação bem como o local e as condições apresentadas para a prestação dos serviços, conforme Edital da **Concorrência Eletrônica nº 011/2024.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável técnico da licitante



**ANEXO VI**  
**MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(papel timbrado da licitante)

**Processo Licitatório** nº 02340/2024.  
**Concorrência Eletrônica** nº 011/2024.

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, conta bancária (banco, Agência e Conta Corrente) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Amparo/SP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (Anexos I e II do Edital):

Nos moldes do Anexo I e II.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	PREÇO TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX

**OBSERVAÇÕES:**

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública da Concorrência.

Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preço: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)  
C.P.F.: / Cargo

## ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_



CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VIII  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024

Aos \_\_\_\_\_, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. Alexandre Rogerio Poppi, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE CALÇADAS PARA MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA EM VIAS PÚBLICAS, PASSEIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E LOGRADOUROS MUNICIPAIS PRÓPRIOS OU ALUGADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme Edital e Anexos, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, classificada em primeiro lugar para fornecimento do (s) item(ns) abaixo discriminado(s), observadas as condições do Edital que rege o Concorrência Eletrônica nº 011/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNDT.	UNID.	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX

**Prazo de execução:** O prazo de execução dos serviços serão estipulados em cada Ordem de Serviço, de acordo com a complexidade.

**Local de entrega:** Os serviços serão executados em próprios públicos municipais, passeios públicos e em prédios locados e/ou conveniados no município de Amparo/SP.

**Condições de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação de relatórios, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

**Vigência da ata de registro de preços:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nas Ordens de Compra ou de Serviço a serem emitidas pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de



Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 13 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

---

Secretário(a) Municipal de Manutenção e Serviços Públicos

---

**Empresa:**

**CNPJ nº:**

**Endereço:**

**Representante:**

**RG:**

**CPF:**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_